a dispender até cr$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para ocorrer às despesas necessárias, à realização da operação de crédito autorizado.

Artigo 12º. — A Prefeitura executará os serviços autorizados nesta lei mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração, excepcionalmente, mediante autorização legislativa.

Artigo 13º. — Ficam aberto o crédito especial de cr$5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil cruzeiros) com a vigência até 31 de dezembro de 1962, para fazer face às despesas autorizadas nesta lei.

Artigo 14º. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 11 de junho de 1960.

Prefeito Municipal: — Milton Prates Costa
Secretária: — Maria de Lourdes Pereira

Lei nº 193

Dispõe sobre perdão de multas.

O Pôvo de Rio Vermelho, por seus Representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder perdão de multas a todo devedor que pagar seus impostos e taxas até o dia 31 de outubro do corrente ano.

Artigo 2º. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 11 de junho de 1960.

Prefeito Municipal: — Milton Prates Costa
Secretária: — Maria de Lourdes Pereira.

Lei nº 194

Autoriza aquisição de lote de terreno, nesta cidade e a sua doação a União Federal.

O Pôvo de Rio Vermelho, por seus Representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um lote de terreno, nesta cidade.

Artigo 2º. — Fica também autorizada a doá-lo à União Federal para nêle ser construido o Prédio dos Correios e Telégrafos desta cidade.

Artigo 3º. — Para ocorrer as despesas autorizadas no artigo 1º, fica aberto o crédito especial de cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) podendo para isso, se realizarem as operações de créditos.

Artigo 4º. — A execução desta lei devem obedecer as normas que regem a matéria.

Artigo 5º. — Revogadas as disposições em contrário, entrara a presente lei em vigor na

dada de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 11 de junho de 1960.

Prefeito Municipal:— Milton Prates Costa
Secretária:— Maria de Lourdes Pereira.

Lei nº. 195

Autoriza aquisição de lote de terrenos nesta cidade e a sua doação ao Estado de Minas Gerais.

O Pôvo de Rio Vermelho, decreta por seus Representantes e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º.— Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um lote de terreno nesta cidade.

Artigo 2º.— Ficam também autorizadas a doá-lo ao Estado de Minas Gerais para nele construir um Lactário um Posto de Puericultura desta cidade.

Artigo 3º.— Para ocorrer as despesas autorizadas no artigo primeiro, fica aberto o crédito especial de cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros), podendo, para isso, realizarem as operações de crédito necessário.

Artigo 4º.— A execução desta lei deverá obedecer ás normas que regem a materia.

Artigo 5º.— Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho em 11 de junho de 1960.

Prefeito Municipal:— Milton Prates Costa
Secretária:— Maria de Lourdes Pereira

Lei nº. 196

Concede auxilio ao Grêmio Literário "Cônego José Inácio de Melo", e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, decreta:

Artigo 1º.— Fica a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, autorizada a conceder o auxílio de cr$10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Grêmio Literário "Cônego José Inácio de Melo", entidade composta e dirigida pelos professores e alunos do "Ginásio Nossa Senhora da Pena", desta cidade.

Artigo 2º.— Para ocorrer o pagamento ora autorizado, fica aberto o crédito de cr$10.000,00, (dez mil cruzeiros).

Artigo 3º.— Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º.— Sala das Sessões, em 15 de junho de 1960.

Presidente: Hercolano de Cerqueira Barroso
Vice Presidente:
Secretário:

Lei nº. 197

Prorroga o prazo para a execução da Lei municipal 184 de 23 de fevereiro de 1960.

O Pôvo de Rio Vermelho, por seus Representantes, decreta e eu, seu nome sanciono a presente Lei:

Artigo 1º.— Fica prorrado o prazo, para a execu-